



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.621, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2.012 POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, abaixo discriminado, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor total de R\$ 74.404,42 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:

Órgão 07: SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

Atividade 2024: Manutenção da Rede Viária do Município

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.03.0024() – Aplicações Diretas.....R\$ 74.404,42

Art. 2º - Os recursos para suprir os créditos de que trata o de que trata o artigo 1º estão creditados em conta corrente vinculada da Prefeitura Municipal na Agência 1.084 – Caixa Econômica Federal, provenientes de repasses da União através do Ministério da Integração Nacional, correspondentes ao saldo financeiro em 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 27 de março de 2.012.

ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

1/1

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---